

PORTARIA Nº 001/2026

CERTIFICO que <u>A Portaria</u> <u>nº 001/2026</u>
Foi Publicado em <u>18 / 02 / 2026</u>
<u>Luciana menezes</u> Administração Interna Escriturário

Institui Comissão de Acompanhamento do Procedimento Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026

O Conselheiro Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS - AGESG**, no uso de suas atribuições conferidas em lei e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de condução transparente, técnica e regular do Procedimento Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Procedimento Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, composta pelos seguintes servidores:

- I – Douglas da Silva Pascotin – Assessor Especial da Presidência e do Conselho Diretor – Matrícula nº 10-8/1, Presidente;
- II – Zelton Luis Baia Laureano – Secretário Executivo – Matrícula nº 12-4/1, Membro;
- III – Adalberto Munhoz Machado – Contador – Matrícula nº 9-4/1, Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – Elaborar, analisar e validar o Edital do PSS;
- II – Acompanhar todas as etapas do procedimento;
- III – Responder impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos;
- IV – Registrar, em atas, todos os atos relevantes;
- V – Consolidar e publicar resultados parciais e final;
- VI – Apresentar relatório conclusivo para homologação;
- VII – Praticar demais atos necessários à regular condução do processo.

CERTIFICO QUE

FOI PUBLICADO EM

ASSINATURA

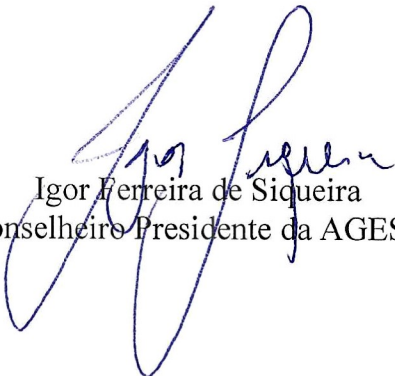
Art. 3º. Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segregação de funções.

Art. 4º A Comissão terá vigência até a homologação do resultado final do PSS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

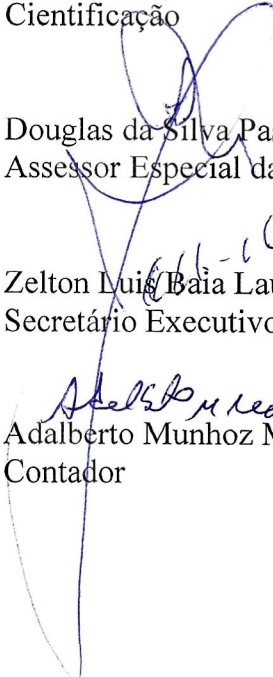
AGESG São Gabriel/RS em, 18 de fevereiro de 2026

Registre-se e publique-se



Igor Ferreira de Siqueira
Conselheiro Presidente da AGESG

Cientificação



Douglas da Silva Pascotin
Assessor Especial da Presidência e do Conselho Diretor

Zelton Luiz Baia Laureano
Secretário Executivo



Adalberto Munhoz Machado
Contador

PORTARIA Nº 002/2026

Define agentes e regulamenta os procedimentos de solicitação e prestação de contas de adiantamento

O Conselheiro Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS - AGESG**, no uso de suas atribuições conferidas em lei e regimentais, e:

CONSIDERANDO o a entrada em vigor da Lei nº 4.572/2025 que Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Gabriel/RS – AGESG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de definir agentes responsáveis pela autorização de solicitações de adiantamento, pelo recebimento e apreciação das documentações relativas as prestações de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir modelos padrões relativos as solicitações e prestação de contas, em atendimento à Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. A autorização de adiantamento fica a critério do Presidente da AGESG, bem como, o recebimento da documentação inicial da prestação de contas,

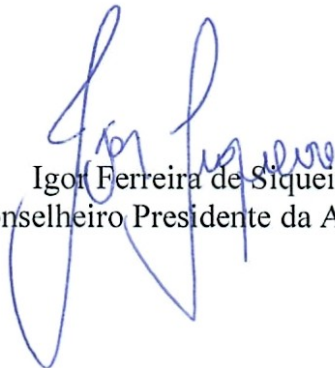
Art. 2º. Fica aprovado, para fins de documentos modelos de solicitação de adiantamentos e de prestação de contas de adiantamentos os anexos a esta portaria, a qual será devidamente

analisada e opinada pela aprovação ou rejeição pelo responsável pelo setor financeiro, e na ausência deste, o contador.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGESG São Gabriel/RS em, 23 de fevereiro de 2026

Registre-se e publique-se


Igor Ferreira de Siqueira
Conselheiro Presidente da AGESG

CERTIFICO QUE 1ª PORTARIA
002/2026
FOI PUBLICADO EM 23/02/2026
[Assinatura]
ASSINATURA

PORTARIA Nº 003/2026

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Procedimento Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026

O Conselheiro Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS - AGESG**, no uso de suas atribuições conferidas em lei e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026 que instituiu a Comissão de Acompanhamento do Procedimento Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração na composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado da Comissão de Acompanhamento do Procedimento Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 o servidor Douglas da Silva Pascotin, anteriormente designado para exercer a função de Presidente da Comissão.

Art. 2º. Fica designado como novo membro da Comissão o servidor Bruno Rodrigues Berny.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento do Procedimento Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 passa a ter a seguinte composição:

I – Zelton Luis Baia Laureano – Secretário Executivo – Matrícula nº 12-4/1 – Presidente;

II – Adalberto Munhoz Machado – Contador – Matrícula nº 9-4/1, Membro.


III – Bruno Rodrigues Berny – Fiscal – Matrícula nº 13-2/1, Membro.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

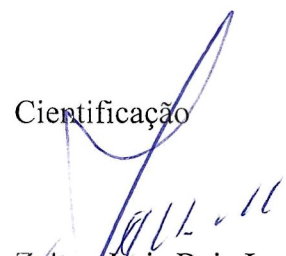
AGESG São Gabriel/RS em, 12 de março de 2026

Registre-se e publique-se

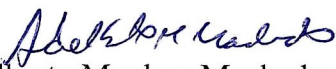


Igor Ferreira de Siqueira
Conselheiro Presidente da AGESG


Cientificação




Zelton Luis Baia Laureano
Secretário Executivo

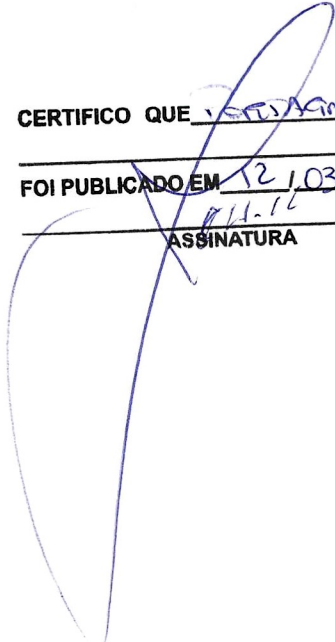


Adalberto Munhoz Machado
Contador



Bruno Rodrigues Berny
Fiscal

CERTIFICO que <u>Portaria</u> <u>nº 003/2026</u>
Foi Publicado em <u>12/03/26</u>
 Administração Interna Escriturário



CERTIFICO QUE Portaria 003/2026
FOI PUBLICADO EM 12/03/2026
12/03/26
ASSINATURA

PORTARIA Nº 004/2026

Regulamenta os procedimentos de emissão, controle e assinatura de empenhos, bem como a autorização de pagamentos no âmbito da AGESG.

O Conselheiro Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG**, no uso de suas atribuições conferidas em lei e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto às fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, controle, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos relativos à execução orçamentária e financeira no âmbito da AGESG;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2025, que instituiu procedimentos de execução financeira e dupla autorização bancária no âmbito da AGESG;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito da AGESG, os procedimentos relativos à emissão, controle e assinatura de empenhos, bem como à autorização de pagamentos.

Art. 2º. A emissão de empenho constitui ato formal de reserva de dotação orçamentária, sendo obrigatória para a realização de qualquer despesa pública.

Art. 3º. Compete ao setor contábil/financeiro:

- I – Emitir as notas de empenho;
- II – Classificar a despesa;
- III – Conferir a regularidade dos processos;
- IV – Manter controle e arquivamento dos empenhos;

Art. 4º. A assinatura do empenho caberá:

- I – Ao responsável pela emissão;
- II – Ao Presidente da AGESG, como Ordenador da Despesa;

§ 1º. O empenho somente terá validade após assinatura do Presidente.

§ 2º. É vedada despesa sem prévio empenho.

Art. 5º. A liquidação deverá conter:

- I – Nota fiscal;
- II – Comprovação do serviço/bem;

Art. 6º. A autorização de pagamento depende de:

- I – Empenho;
- II – Liquidação;
- III – Documentação regular;

Art. 7º. Compete ao Presidente:

- I – Autorizar pagamentos;
- II – Assinar ordens de pagamento;
- III – Verificar a regularidade da despesa;

Art. 8º. Compete à Tesouraria:

- I – Executar pagamentos;
- II – Observar dupla senha;
- III – Conferir documentos;

Art. 9º. É vedado:

- I -- Pagamento sem empenho;

- II – Pagamento sem liquidação;
- III – Falta de documentação;
- IV – Acúmulo de funções;

Art. 10. O fluxo da despesa seguirá:

- I – Solicitação;
- II – Empenho;
- III – Liquidação;
- IV – Autorização;
- V – Pagamento;

Art. 11. Cada empenho emitido deverá ser encaminhado ao Presidente da AGESG, imediatamente após sua emissão e antes da realização de qualquer pagamento, para conferência e assinatura, juntamente com a documentação da despesa.

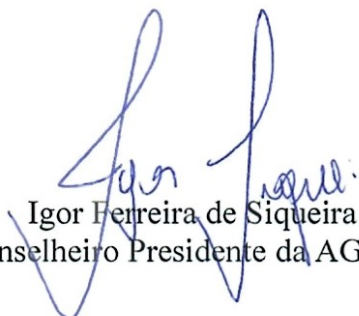
Parágrafo único. A assinatura do empenho pelo Presidente constitui condição obrigatória para a continuidade da execução da despesa, sendo vedado o pagamento sem a respectiva validação do Ordenador da Despesa.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.


Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGESG São Gabriel/RS em, 23 de março de 2026

Registre-se e publique-se


Igor Ferreira de Siqueira
Conselheiro Presidente da AGESG

Cientificação


Adalberto Munhoz Machado
Contador

CERTIFICO QUE A PORTARIA
Nº 001/2026
FOI PUBLICADO EM 23/03/2026
ASSINATURA